

As. Felipe Romar Neto - Prefeito Municipal.

- Lei N.º 1016 -

Estima a Receita e fica a despesa para o Exercício Financeiro de 1.992.

O Povo do Município de Conceição das Palmeiras Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição das Palmeiras - MG, para o exercício de 1.992, discriminado pelos integrantes desta lei que estima a Receita em R\$ 3.335.810.000,00 (três bilhões trezentos trinta cinco milhões e oitocentos dez mil cruzeiros) fica a Despesa em R\$ 3.335.810.000,00 (três bilhões trezentos trinta cinco milhões e oitocentos dez mil cruzeiros).

Receitas Correntes

Receita Tributária	165.350.000,00	
Receita Patrimonial	32.570.000,00	
Receita Industrial	118.920.000,00	
Transf. Correntes	3.039.240.000,00	
Outras Receitas Correntes	11.000.000,00	
	<u>3.367.080.000,00</u>	

Receitas de Capital

Operações de créditos	50.000,00	
Alienação de B. Móveis	1.500.000,00	
Alienação de B. Imóveis	3.000.000,00	
Transf. de Capital	292.020.000,00	296.570.000,00
		<u>3.335.810.000,00</u>

Art. 2.º - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.992, fica igualmente autorizada em R\$ 3.335.810.000,00 (três bilhões trezentos trinta cinco milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros) a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo, e mediante a seguinte categoria econômica e seu desdobramento por elemento (art. 2.º do Decreto - Lei de 1.875/81).

Unidade Orçamentária assim discriminadas:

1 - <u>Legislativo</u>	
1.1 - Câmara Municipal	180.000.000,00
2 - <u>Executivo</u>	
2.1 - Departamento Administração e Assessoria do Prefeito	460.000.000,00
2.2 - Departamento de Fazenda	174.000.000,00
2.3 - Departamento de Educação e Cultura	888.300.000,00
2.4 - Departamento de Saúde e Assist. Social	215.200.000,00
2.5 - Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	1.241.610.000,00

2.6 - Departamento Municipal de
 água e Esgoto 176.700.000,00
 3.335.810.000,00

Despesas por funções Programáticas:

01 - Legislativo 180.000.000,00
 03 - Administração e Planejamento 545.000.000,00

04 - Agricultura 67.551.000,00

08 - Educação e Cultura 888.300.000,00

10 - Habitação e Urbanismo 700.059.000,00

13 - Saúde e Saneamento 391.900.000,00

15 - Assistência e Previdência 114.000.000,00

16 - Transporte 389.000.000,00 3.335.810.000,00

Despesas por categorias Econômicas:

3.0 - Despesas Correntes 2.138.127.000,00

3.1 - Despesas de Custeio 1.991.060.000,00

3.2 - Transferências Correntes 147.067.000,00

4.0 - Despesas de Capital 1.197.683.000,00

4.1 - Investimentos 1.175.683.000,00

4.2 - Invenções Financeiras 12.000.000,00

4.3 - Transf. de Capital 10.000.000,00 3.335.810.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a - realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

b - abrir crédito as dotações vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento nos termos do art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

c - anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos Policiais.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Mando a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 30 de dezembro de 1991.

Dr. Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal.